



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 227/86

Dispõe sobre a doação de lotes urbanos do loteamento da cidade de Eldorado-MS., à Rádio Independência de Eldorado-ZYI-403

CONSIDERANDO QUE, em virtude de ter expirado o prazo contido no art. 2º da Lei Municipal nº 202/84;

CONSIDERANDO QUE, a obra já encontra-se em andamento e de notável aparência para o Município;

O Exmo Sr. Guaraci de Miranda Corrêa Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

À Câmara Municipal de Eldorado, a provou a ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Rádio Independência de Eldorado-ZYI-403, os lotes de nº 01, 02, 03 e 17 da quadra 101 do perímetro urbano do loteamento da Cidade de Eldorado-MS.,

§-Primeiro - A referida donatária deverá concluir as obras da futura sede própria da Rádio Independência ZYI-403, nos lotes urbanos de nº 01 e 02 da quadra 101, uma vez que foi expirado o prazo da Lei Municipal nº 202/84 revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Municipal

§-Segundo - A donatária deverá construir nos lotes 03 e 17 da quadra 101, um salão de auditorio, para promoções de seus schows, bailes, reuniões, etc.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Setembro de 1986.


Guaraci de Miranda Corrêa
Prefeito Municipal